



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Contratação de Parceiro Executor – Programa BRDE – Fundo Verde e de Equidade | BRDE/RS

1. CONTEXTO

O Programa BRDE – Fundo Verde e de Equidade | BRDE/RS tem por finalidade apoiar projetos no Estado do Rio Grande do Sul com foco em sustentabilidade, soluções urbanas, inclusão e preservação cultural, com diretriz transversal de equidade (priorização de populações de baixa renda, recortes de raça/gênero, comunidades quilombolas e povos indígenas). Para viabilizar a implementação do programa em escala, com governança, transparência, seleção pública e monitoramento técnico-financeiro, o BRDE contratará um parceiro executor especializado para operar o ciclo completo do programa.

2. OBJETO

2.1 Descrição do objeto. Contratação de parceiro executor para a implementação, gestão, operacionalização e monitoramento do Programa BRDE – Fundo Verde e de Equidade | BRDE/RS, incluindo: (i) planejamento e governança do programa; (ii) desenho e execução do processo seletivo de projetos; (iii) comunicação e mobilização; (iv) capacitação e mentoria das organizações selecionadas; (v) acompanhamento técnico e financeiro, análise de prestação de contas e consolidação de resultados e impactos.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

3.1 Justificativa. O programa busca fortalecer a resiliência climática, a equidade social e a preservação do patrimônio no Rio Grande do Sul por meio do apoio técnico e financeiro a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos. A contratação de parceiro executor é necessária para assegurar capacidade operacional, padronização de processos, rastreabilidade de decisões, transparência e conformidade (inclusive LGPD), bem como a produção de evidências e relatórios gerenciais para a tomada de decisão do BRDE.

3.2 Objetivo geral. Promover soluções baseadas na natureza (SBN), soluções urbanas sustentáveis, inclusão econômica de populações vulneráveis e preservação cultural, contribuindo para a reconstrução sustentável e a redução de riscos e vulnerabilidades socioambientais no RS.

3.3 Diretriz transversal de equidade. Priorização de projetos que atendam pessoas de baixa renda e populações em situação de vulnerabilidade, com recortes de raça e gênero, comunidades quilombolas e povos indígenas, devendo tal diretriz ser incorporada aos critérios de comunicação, mobilização, seleção e monitoramento.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Visão geral. O parceiro executor deverá operacionalizar o programa em cinco frentes integradas, garantindo rastreabilidade das decisões, registros auditáveis e evidências documentais, com entregas mínimas e critérios de aceite definidos neste TR: (1) Gestão e planejamento; (2) Operacionalização do processo seletivo; (3) Comunicação, mobilização e eventos; (4) Capacitação e mentoria para execução e prestação de contas; (5) Monitoramento técnico-financeiro e consolidação de resultados e impactos.

4.2 Frente 1 – Gestão e planejamento do programa

4.2.1 Plano de trabalho inicial (até 30 dias). Elaborar e submeter ao BRDE, para aprovação, Plano de Trabalho contendo: (i) metodologia operacional do programa; (ii) cronograma detalhado (marcos, responsáveis e dependências); (iii) matriz de riscos e plano de mitigação; (iv) governança (instâncias, ritos e fluxos de decisão); (v) matriz de responsabilidades (RACI); (vi) plano de comunicação e mobilização; (vii) proposta de indicadores e instrumentos de coleta de evidências.

4.2.2 Apoio à gestão e distribuição de recursos. Prestar apoio ao BRDE na gestão e distribuição dos recursos destinados aos projetos apoiados, incluindo: (i) organização do fluxo de repasses conforme marcos contratuais; (ii) conferência documental prévia à recomendação de pagamento; (iii) controles de conciliação (extratos, planilhas/relatórios, memória de cálculo); (iv) registro de deliberações e justificativas técnicas; (v) relatórios gerenciais periódicos de execução física e financeira do programa.

4.2.3 Equipe mínima dedicada. Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional com dedicação integral (40h semanais) para coordenação operacional do programa, com experiência comprovada em gestão de projetos/programas e/ou execução de chamadas públicas e monitoramento de iniciativas socioambientais. O parceiro deverá indicar suplente para cobertura de ausências e prever transição/repasso de conhecimento em até 10 dias em caso de substituição.

4.2.4 Orçamento e estratégia de comunicação. Apresentar (i) orçamento detalhado por rubrica e frente de trabalho, incluindo premissas, quantidades e valores unitários quando aplicável; e (ii) estratégia de comunicação com plano editorial, canais, calendário de ações, peças mínimas (ex.: hotsite/página, artes digitais, releases, apresentações) e métricas (ex.: alcance, inscrições, participação em oficinas).

4.3 Frente 2 – Operacionalização do processo seletivo de projetos

4.3.1 Solução tecnológica para submissão. Disponibilizar solução tecnológica (hotsite, sistema próprio ou plataforma indicada pelo BRDE) para submissão e gestão das propostas, contemplando no mínimo: (i) cadastro de proponentes e perfis de usuários; (ii) formulários com validação de campos, salvamento de rascunho e geração de comprovante de envio; (iii) upload de documentos com controle de versões; (iv) trilha de auditoria (data/hora, usuário,

ação); (v) painel administrativo para triagem/habilitação, distribuição para avaliadores e consolidação de notas; (vi) exportação de dados (planilha e/ou PDF) e relatórios; (vii) conformidade com LGPD, incluindo termo de ciência e consentimento, e mecanismos de controle de acesso.

4.3.2 Apoio técnico pré-seleção (plantão de dúvidas e oficinas). Antes do encerramento das inscrições, o parceiro deverá: (i) manter canal oficial de dúvidas (FAQ + formulário/e-mail) com registro dos atendimentos e atualização periódica da base de perguntas; (ii) responder às solicitações em até 3 (três) dias úteis; (iii) realizar no mínimo 2 (duas) oficinas virtuais de orientação às inscrições (ao vivo), com lista de presença/relatório e gravação quando possível.

4.3.3 Condução das fases de seleção. Executar a seleção e o acompanhamento dos projetos apoiados, assegurando transparência e isonomia, contemplando no mínimo: (i) publicação/gestão do cronograma do edital; (ii) triagem de elegibilidade e habilitação documental; (iii) avaliação técnica e classificação; (iv) análise de enquadramento jurídico e técnico; (v) registro de diligências, solicitações de complementação e decisões; (vi) apoio à gestão de eventuais recursos/impugnações, quando previstos; (vii) consolidação e publicação dos resultados conforme orientação do BRDE.

Fase 1 (classificatória) – Mérito, impacto e viabilidade. Apoiar a banca/Comissão na aplicação dos critérios e na consolidação das notas, gerando planilha/relatório de classificação com memória de cálculo e justificativas sintéticas por critério.

Fase 2 (eliminatória) – Enquadramento jurídico e análise técnica. Verificar aderência ao objeto e aos requisitos do edital/TR, consistência técnica mínima e completude documental, produzindo relatório de enquadramento (apto/inapto) com indicação objetiva das pendências/causas de eliminação.

Banca/Comissão Avaliadora: deverá contar com participação do BRDE e de parceiros indicados pelo BRDE. O parceiro executor prestará suporte metodológico e operacional (sem substituir as decisões da banca), garantindo: (i) termos de confidencialidade; (ii) declaração de inexistência de conflito de interesses; (iii) registro das sessões e das deliberações; e (iv) guarda organizada dos documentos do processo.

4.4 Frente 3 – Comunicação, mobilização e eventos

4.4.1 Materiais e mobilização. Produzir e executar plano de comunicação e mobilização, incluindo no mínimo: (i) hotsite/página do programa com informações do edital, cronograma, FAQ e resultados; (ii) kit de divulgação digital (peças para redes sociais, e-mail marketing, apresentação institucional e release); (iii) estratégia de mobilização territorial (mapeamento de redes/organizações, disparos e articulações), com registro das ações realizadas e resultados (ex.: alcance, leads, número de inscrições por região/perfil).

4.4.2 Eventos obrigatórios (Porto Alegre/RS). Organizar e executar 2 (dois) eventos presenciais obrigatórios: (i) evento de divulgação de resultados; e (ii)

evento de divulgação de impactos. Especificações mínimas: (a) público estimado de 150 pessoas por evento; (b) contratação e gestão de local, alimentação (coffee break ou equivalente), sonorização e iluminação; (c) recepção/credenciamento e lista de presença; (d) registro fotográfico e/ou audiovisual; (e) acessibilidade (ex.: espaço acessível e recursos compatíveis conforme necessidade do BRDE); (f) relatório do evento (programação, participantes, custos, evidências e avaliação).

4.5 Frente 4 – Capacitação e mentoria para execução e prestação de contas

4.5.1 Capacitação (mín. 16 horas). Ofertar curso com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, para as organizações selecionadas, sendo pelo menos 50% em atividades síncronas. Requisitos mínimos: (i) plano de aula/ementa; (ii) materiais didáticos (apresentações, templates e checklists); (iii) mecanismo de inscrição e lista de presença; (iv) avaliação de aprendizagem e/ou satisfação; (v) certificado/declaração de participação; (vi) disponibilização de conteúdos para consulta posterior (quando aplicável).

4.5.2 Mentoria individual (mín. 10 horas por organização). Realizar mentoria individualizada, com mínimo de 10 (dez) horas por organização selecionada, destinada a apoiar: (i) planejamento da execução; (ii) estruturação de evidências; (iii) gestão financeira e aderência a itens financiáveis; (iv) comunicação e transparência; (v) preparação para prestação de contas. As sessões deverão ser registradas (data, pauta, encaminhamentos) e consolidadas em relatório por organização.

4.5.3 Ementa mínima (obrigatória). A capacitação e a mentoria deverão contemplar, no mínimo: (i) estruturação de projetos e plano de execução; (ii) captação e complementariedade de fontes (quando pertinente); (iii) gestão e governança; (iv) comunicação e mobilização; (v) transparência; (vi) conformidade e prestação de contas (técnica e financeira).

4.6 Frente 5 – Monitoramento técnico-financeiro, prestação de contas e avaliação

4.6.1 Rotina de acompanhamento. Realizar acompanhamento sistemático do cumprimento das entregas pactuadas, com no mínimo 2 (duas) reuniões por ano por projeto (ou equivalente em marcos), incluindo: (i) agenda e ata/registro; (ii) checagem de cronograma; (iii) verificação de indicadores e evidências; (iv) registro de riscos, desvios e plano de ação.

4.6.2 Evidências documentais. Manter repositório organizado (digital) de evidências de execução por projeto (ex.: fotos, listas de presença, produtos, relatórios técnicos, documentos de contratação e outros), com indexação mínima que permita auditoria por período e por tipo de evidência.

4.6.3 Análise técnica e financeira. Realizar conferência de documentos fiscais e comprobatórios, análise de relatórios periódicos e emissão de parecer técnico de andamento por projeto, indicando: (i) situação (regular/pendente); (ii) entregas realizadas *versus* previstas; (iii) recomendações de ajustes; (iv) elegibilidade e aderência das despesas aos normativos aplicáveis e aos itens financiáveis pactuados.



4.6.4 Prestação de contas do parceiro executor ao BRDE. Prestar contas ao BRDE de todos os recursos recebidos para execução do programa, conforme regras contratuais, apresentando relatórios financeiros consolidados, conciliações e documentação comprobatória, quando aplicável.

4.6.5 Conformidade e aderência. Garantir que os gastos, contratações e procedimentos estejam aderentes aos normativos aplicáveis, às orientações do BRDE e às regras do programa, mantendo registros que permitam verificação e auditoria.

4.6.6 Relatório final de resultados e impacto. Apresentar relatório final do programa com síntese executiva, metodologia de avaliação, análise consolidada de resultados (físicos e financeiros), lições aprendidas e recomendação de melhorias, incluindo relato qualitativo e socioambiental (conforme item 7.2 deste TR), além de evidências e anexos necessários.

4.6.7 Documentação fiscal – regra específica. A prestação de contas financeira dos projetos selecionados exigirá documentos fiscais apenas para as despesas custeadas com recursos do Fundo Verde, sem prejuízo de outros registros/evidências que venham a ser requeridos pelo BRDE no contrato e nos instrumentos do programa.

5. MECANISMOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITE

5.1 Fiscalização. O acompanhamento será baseado em entregas pactuadas, evidências documentais e validação pelo BRDE, podendo incluir reuniões de acompanhamento, solicitações de esclarecimentos e auditorias.

5.1.1 Prazos de resposta e processamento (SLA).

- a) Parecer sobre relatórios: até 15 dias úteis;
- b) Resposta a comunicações: até 03 dias úteis;
- c) Notificação de aditivos: antecedência mínima de 70 dias.

5.2 Avaliação e relato de impacto. Entregar avaliação demonstrando o impacto qualitativo e socioambiental do programa, contendo no mínimo: (i) teoria de mudança/linha lógica; (ii) indicadores e metodologia de coleta; (iii) resultados consolidados; (iv) estudos de caso (quando aplicável); e (v) limitações e recomendações.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A licitante deverá ser legalmente constituída no Brasil há pelo menos 5 (cinco) anos, devidamente inscrita no registro competente, com finalidade estatutária ou institucional compatível com o objetivo desta licitação.

6.2 O tempo de existência da organização proponente será comprovado por meio da data de abertura constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da



Fazenda – CNPJ/MF, tendo como referência, para fins da contagem, a data de publicação desta Seleção Pública.

7. ESTRUTURA FINANCEIRA DO PROGRAMA E MODELO DE REPASSE AOS PROJETOS SELECIONADOS

7.1 O valor total de recursos disponíveis para o Programa BRDE – Fundo Verde e de Equidade | BRDE/RS, a ser implementado, gerido, operacionalizado e monitorado pelo parceiro executor selecionado, será de até R\$ 4 (quatro) milhões, mediante divisão dos recursos entre no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) projetos.

7.2 O repasse dos recursos alocados no programa será feito diretamente pelo BRDE, conforme cronograma previsto em cada um dos contratos dos projetos selecionadas, mediante a aprovação do respectivo Relatório Técnico e prestação de contas de cada fase, apresentados pelo parceiro executor.

8. MODELO DE PAGAMENTO E CUSTOS DO PARCEIRO EXECUTOR

8.1 Forma de Pagamento: cumpridas as obrigações contratuais e legais, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da contratada, observado o cronograma abaixo:

Percentual	Etapa / Ação	Prazo
10%	1. Gestão e planejamento	Até 30 dias
30%	2. Operacionalização do processo seletivo e Comunicação	Até 90 dias
45% (10-10-15-10% por relatório, respectivamente e assistência)	3. Capacitação, mentoria, monitoramento técnico/financeiro e prestação de contas dos projetos selecionados, conforme: <ul style="list-style-type: none">• Relatório 1 – em 120 dias após assinatura de contrato com os projetos selecionados;• Relatório 2 – em 120 dias após a entrega do Relatório 1;• Relatório 3 – em 120 dias após a entrega do Relatório 2;• Assistência (pareceres de não conformidade) – 10%	Relatórios em intervalos de 4 meses
15%	4. Evento de apresentação dos impactos e Relatório Final – em 60 dias após a entrega do Relatório 3.	

8.2 Nos valores deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, equipamentos, despesas com treinamento, alimentação, vale-transporte bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do CONTRATO.



8.3 Os prazos começam a contar da assinatura do contrato do parceiro executor com o BRDE.

8.4 Repasses: Condicionados à comprovação financeira da parcela anterior e entrega de relatórios.



ANEXO I – CATEGORIAS E ESCOPOS DOS PROJETOS APOIÁVEIS

1. CATEGORIAS E ESCOPOS DOS PROJETOS APOIÁVEIS (PARA VALIDAÇÃO)

1.1. Mitigações e adaptações às mudanças climáticas

- a) Investimentos em energia renovável;
- b) Investimentos fixos, inclusive aquisição de máquinas e equipamentos importados, sem similar nacional, no mercado interno e de máquinas e equipamentos usados;
- c) Desenvolvimento tecnológico da energia solar, eólica, hidráulica, de biomassa, de óleos vegetais hidrotratados, de resíduos sólidos urbanos e dos oceanos ou para a produção e utilização de hidrogênio verde, e da cadeia produtiva para a difusão do uso de energia solar e dos oceanos, incluindo o armazenamento de energia;
- d) Projetos de geração de energia elétrica ou conversão energética a partir do uso de biomassa, incluindo a produção e utilização de biogás ou óleos vegetais hidrotratados para fins energéticos, e de resíduos sólidos urbanos;
- e) Apoio a projetos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis em geração distribuída ou autoprodução de energia;
- f) Projetos que envolvam energia solar térmica ou produção ou utilização de hidrogênio verde;
- g) Projetos de sistemas de armazenamento de energia elétrica de origem renovável de fontes intermitentes em baterias;
- h) Estabelecimento, expansão ou integração de plataformas para identificação das possibilidades de mitigação dos efeitos adversos da mudança do clima, incluindo seguranças hídrica, energética ou alimentar ou outras áreas;
- i) Projetos inovadores relacionados aos empreendimentos apoiáveis dos Subprogramas Mobilidade Urbana, Máquinas e Equipamentos Eficientes, Energias Renováveis; Resíduos Sólidos; Cidades Sustentáveis e Mudança do Clima, Florestas Nativas e Gestão e Serviços de Carbono;
- j) Aquisição de máquinas e equipamentos com melhor eficiência energética;
- k) Eficiência energética em prédios públicos ou em iluminação pública e implantação da cadeia de lâmpadas de LED/OLED;
- l) Cadeia produtiva de equipamentos e sistemas para redes elétricas inteligentes (Smart Grid);
- m) Investimentos em projetos que visem promover a eficiência energética nos segmentos de indústria, comércio, transporte, turismo e serviços e que apresentem relatório de medição e verificação (M&V) para a comprovação de efetividade;
- n) Reforço da resiliência e da capacidade de adaptação dos Estados e Municípios a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais;

- o) Viabilização de equipamentos urbanísticos voltados à população vulnerável com vistas a aumentar a resiliência em termos de medidas de adaptação aos efeitos adversos da mudança do clima;
- p) Apoio e fomento a projetos norteados por Soluções baseadas na Natureza – SBN que utilizam a natureza e as funções naturais de ecossistemas saudáveis para enfrentar os desafios atuais de economia verde, gestão da água, resiliência climática, perda de habitat e biodiversidade, poluição do ar/emissão de CO², regeneração urbana, gestão de áreas verdes, justiça e coesão social, saúde e bem estar humano, entre outros;
- q) Apoio a projetos com externalidades socioambientais positivas, com ênfase na recuperação econômica após desastres e que impactem na reconstrução da infraestrutura básica acessível de urbanização inclusiva e sustentável de acesso a equipamentos públicos, tais como: espaços públicos verdes, culturais, sociais e de serviços de saúde educação, dentre outros.
- r) Estudos, projetos e incentivos a tecnologias e desenvolvimento de projetos de cidades inteligentes – Smart Cities.

1.2. **Equidade e inclusão econômica e cidadã**

1.2.1. Esta categoria tem como público-alvo as populações em situação de vulnerabilidade ou de risco social, baixa renda, trabalho precário ou informal, preferencialmente nos cortes de raça e gênero, incluindo a valorização de comunidades tradicionais como quilombolas e povos indígenas, incluindo:

- a) Atividades de aprendizado em gestão e educação financeira, inclusive para alunos da rede pública ou comunitária, quando for o caso;
- b) Projetos de apoio à formação e qualificação para o trabalho, inclusive para alunos da rede pública ou comunitária, quando for o caso;
- c) Projetos, investimentos ou ações apoiáveis de Geração de Emprego e Renda e/ou economia popular e solidária de base produtiva local por meio de parcerias que contemplem ao menos um dos seguintes objetivos:
- d) Complementar fontes em projetos ou programas de entes públicos, que estejam alinhados com as políticas públicas federais e/ou estaduais;
- e) Desenvolvimento institucional orientado, direta ou indiretamente, para instituições de microcrédito, desde que contemplem as populações alvo desta categoria;
- f) Fortalecimento de conjunto de aglomerações produtivas, mediante a estruturação de empreendimentos coletivos e individuais; e;
- g) Promoção do empreendedorismo, por meio do desenvolvimento de capacidades técnicas, de gestão e/ou do estímulo a negócios locais.
- h) Ações de microcrédito desde que contemplem as populações alvo desta categoria com benefícios às pequenas iniciativas empreendedoras;
- i) Promoção de cursos, seminários de conscientização, missão técnica e desenvolvimento de projetos e estudos técnicos atinentes à categoria e aos temas.

1.3. **Preservação do patrimônio histórico e cultural**

- a) Projetos de promoção, preservação, revitalização, manutenção e conservação do patrimônio histórico e cultural, incluindo patrimônio material, imaterial ou acervos memoriais;
- b) Elaboração de projetos e estudos que contemplem: requalificação urbanística dos sítios históricos, recuperação de monumentos e imóveis públicos;
- c) Promoção do patrimônio cultural, com o fortalecimento institucional, por meio da capacitação, da educação patrimonial, da promoção do turismo e da divulgação das referências culturais.

1.4. **Transição para uma economia circular**

- a) Sistemas de triagem de resíduos sólidos, automatizados ou semiautomatizados;
- b) Sistemas de coleta seletiva ou diferenciada de resíduos sólidos;
- c) Tratamento de resíduos orgânicos, à exceção daqueles com geração de energia;
- d) Remediação de áreas previamente utilizadas para disposição inadequada de resíduos sólidos, inclusive para o aproveitamento econômico dos resíduos depositados;
- e) Tratamento ou reciclagem de resíduos da construção civil;
- f) Tratamento ou reciclagem de resíduos da construção civil;
- g) Apoio à projetos e metodologias de Produção Mais Limpa, de aplicação contínua de uma estratégia econômica, ambiental e tecnológica integrada aos processos e produtos, a fim de aumentar a eficiência no uso de matérias-primas, água e energia, através da não-geração, minimização ou reciclagem de resíduos gerados em um processo produtivo;
- h) Projetos de logística reversa da indústria e de apoio as empresas para adequação à Política Nacional de Resíduos Sólidos e seus regulamentos;
- i) Projetos relacionados à gestão ambiental preventiva das empresas, escolha e aquisição de matéria prima e uso de tecnologia para evitar
- j) danos ao meio ambiente, inclusive o apoio à Planos de Gestão Ambiental;
- k) Capital de giro e despesas pré-operacionais decorrentes dos projetos de transição para economia circular descritos nos temas desta categoria;
- l) Promoção de cursos, seminários de conscientização, missão técnica e desenvolvimento de projetos e estudos técnicos atinentes à categoria e aos temas.

1.5. **Proteção e restauração da biodiversidade**

- a) Recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal e disciplinamento do uso do solo;

- b) Projetos e obras de desassoreamento, retificação, canalização de cursos d'água e estruturas para contenção de cheias;
- c) Fomento aos municípios na elaboração de estudos, projetos e obras
- d) de reservatórios para contenção de cheias e/ou sedimentos com regularização de descargas ou de outras soluções estruturais não convencionais;
- e) Manejo florestal sustentável, incluindo elaboração do plano de manejo, de forma isolada ou associada ao projeto de exploração florestal, e os investimentos para rastreabilidade ou certificação;
- f) Plantio florestal com espécies nativas para fins de produção madeireira e não madeireira, incluindo os investimentos para rastreabilidade e certificação;
- g) Recomposição da cobertura vegetal com espécies nativas, incluindo Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal;
- h) Apoio à cadeia produtiva de produtos madeireiros e não madeireiros de espécies nativas, incluindo as etapas anteriores e posteriores à produção florestal, desde que atribuídos a processos de gestão e manejo sustentável e não impliquem a derrubada de mata nativa não plantada para os fins de produção comercial;
- i) Desenvolvimento tecnológico em atividades associadas à cadeia produtiva, à produção e à utilização de produtos madeireiros e não madeireiros de espécies nativas, desde que atribuídos a processos de gestão e manejo sustentável e não impliquem a derrubada de mata nativa não plantada para os fins de produção comercial;
- j) Apoio à aquisição de madeira ou produtos madeireiros de origem nativa com rastreabilidade ou certificação florestal, dentro de projetos de investimento, desde que atribuídos a processos de gestão e manejo sustentável e não impliquem a derrubada de mata nativa não plantada para os fins de produção comercial;
- k) Plantio florestal com espécies nativas para fins de sistemas agroflorestais;
- l) Apoio a investimentos em unidades de conservação públicas ou em áreas privadas com objetivo de conservação de ecossistemas;
- m) Aquisição de créditos de biodiversidade, tais como títulos verdes e créditos de carbono;
- n) Promoção de cursos, seminários de conscientização, missão técnica e desenvolvimento de projetos e estudos técnicos atinentes à categoria e aos temas.

1.6. Diretriz transversal de equidade e inclusão social

1.6.1. Os projetos deverão, preferencialmente, atender populações em situação de vulnerabilidade ou risco social, incluindo pessoas de baixa renda, inseridas em trabalho precário ou informal, com recortes de raça e gênero, bem como comunidades tradicionais, especialmente quilombolas e povos indígenas.



2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS PARA O EDITAL

2.1. As propostas habilitadas na Fase 1 serão avaliadas com base na documentação jurídica e na aderência ao objeto e aos escopos do edital.

2.2. Na Fase 2, a avaliação dos projetos terá como base os critérios técnicos qualificados, com pesos definidos no edital, contemplando, entre outros:

- a) Impacto socioambiental, climático, econômico e cultural;
- b) Contribuição à resiliência territorial e à reconstrução pós-desastres;
- c) Atendimento a populações vulneráveis;
- d) Capacidade de execução, governança e sustentabilidade;
- e) Inovação.

2.3. Os critérios serão detalhados posteriormente no corpo do edital, com régua de pontuação definida.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE PROPOSTA (PARCEIRO EXECUTOR)

1. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE PROPOSTA

1.1. O BRDE classificará as propostas (técnica e preço) com base nos blocos de quesitos apresentados a seguir, considerando suas respectivas ponderações. As propostas deverão apresentar o detalhamento das informações listadas, comprovando-as, quando aplicável, com documentação complementar.

1.2. As propostas receberão notas de 1 (um) a 5 (cinco), calculadas utilizando-se duas casas decimais sem arredondamentos, para cada um dos quesitos relacionados na tabela abaixo com seus respectivos pesos, considerando-se o descrito no Anexo II:

QUESITOS	PESO	PONTOS
1. Custos <i>Custos que considerem a realização de todo o Programa, inclusa tributação pertinente para o serviço, discriminando o valor das principais rubricas e o seu formato de pagamento.</i>	30%	Até 5
2. Metodologia e monitoramento <i>Qualidade da estratégia operacional apresentada.</i>	30%	Até 5
3. Experiência institucional e qualificação da equipe <i>Equipe e experiência da empresa, observada a constituição há mais de 5 anos, que inclua sua estrutura e experiência de cada membro bem como apresentação dos seus respectivos currículos.</i>	40%	Até 5
Total	100%	Até 5 ponderados

1.3. A nota geral da proposta será utilizada para a análise comparativa com os demais concorrentes e corresponderá à soma das notas atribuídas aos quesitos, ponderadas pelos pesos respectivos.

1.4. A nota de cada proposta será atribuída pela Comissão de Seleção como um todo, em consenso entre seus membros, não havendo nota individualizada de cada integrante.

1.5. Caso não sejam apresentados documentos ou dados passíveis de pontuação, será atribuída a nota mínima aos quesitos correspondentes.

1.6. Na eventual hipótese de **empate** da Nota Final entre duas ou mais licitantes, serão utilizados, na seguinte ordem, os critérios de desempate abaixo enumerados:

I. Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta de preço, concedendo o BRDE prazo de 03 (três) dias úteis, sendo o desempate decidido pela ponderação entre a Nota Técnica e a Nova Proposta de Preço, com julgamento pelos mesmos critérios do edital;

II. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato contínuo ao procedimento acima (na mesma sessão), para o qual todas as licitantes terão sido convocadas conforme inciso I acima.

1.7. Para classificação no quesito 1 (Custos), será atribuída nota 5 (cinco) à proposta de menor preço total para a execução do serviço, atribuindo-se às demais propostas de preços, notas inversamente proporcionais à sua respectiva classificação, por preço, em relação à proposta que receber nota 5 (cinco), de acordo com a seguinte fórmula:

NP = 5 X (Po / P), onde:

NP = Nota da proposta de preços em exame, para efeito de classificação final.

Po = Menor preço entre as propostas.

P = Preço da proposta em exame.

1.8. A Comissão de Seleção analisará os documentos conforme os critérios do edital, em especial quanto ao que prescreve o Anexo IV do Edital – Modelo de Proposta (Técnica e Preço), procedendo ao julgamento e à classificação das propostas de acordo com as notas atribuídas.

1.9. Será eliminada a proposta:

- I. Que obtiver nota geral inferior a 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos;
- II. Que não contenha todos os dados estabelecidos no Anexo xx;

CRITÉRIO 2

<p>2. Metodologia e monitoramento</p> <p><i>Qualidade da estratégia operacional apresentada.</i></p>	<p>30%</p>	<p>Até 5</p>
---	------------	--------------

METODOLOGIA DE JULGAMENTO DO CRITÉRIO 2:

A Proposta de Metodologia será avaliada considerando os seguintes aspectos:

1. Proposta de organização das atividades, incluindo descrição de aspectos como detalhamento dos métodos, procedimentos e instrumentos a serem utilizados, assegurando rastreabilidade, padronização e auditabilidade.
2. Identificação e proposta de tratamento dos pontos críticos do Programa e riscos da execução, apresentando medidas claras de mitigação, controle e monitoramento.
3. Qualidade, objetividade, aprofundamento dos tópicos conforme roteiro de Plano de Trabalho;
4. Apresentação do cronograma detalhado com fases, marcos principais, prazos e interdependências, evidenciando viabilidade de execução.

5. Proposta de alocação faseada de recursos técnicos e humanos por frente levando em consideração a necessidade de gestão de múltiplos projetos simultâneos.
6. Apresentação de fluxo de controles, repasses e decisões, detalhando a estratégia de governança;
7. Proposta de estratégia de comunicação, materiais e mobilização;
8. Apresentação de proposta metodológica para seleção dos projetos;
9. Identificação dos procedimentos, documentos e análises necessárias para o monitoramento técnico-financeiro, prestação de contas e avaliação de impacto e aderência dos projetos selecionados.

Para cada um dos 9 (nove) aspectos analisados acima, será dada uma pontuação conforme direcionador abaixo.

DIRECIONADORES DE AVALIAÇÃO DO CRITÉRIO 2:

- i. Para cada um dos 9 (nove) aspectos relacionados acima, será atribuída uma pontuação conforme abaixo:
 - a. Insatisfatório = 0 ponto;
 - b. Regular = 2 pontos;
 - c. Bom = 3 pontos;
 - d. Muito Bom = 4 pontos;
 - e. Ótimo = 5 pontos;
- ii. A pontuação total deste item será a soma dos pontos de cada aspecto analisado dividido por 9 (nove).

CRITÉRIO 3

<p>3. Experiência institucional e qualificação da equipe</p> <p><i>Equipe e experiência da empresa, observada a constituição há mais de 5 anos, que inclua sua estrutura e experiência de cada membro bem como apresentação dos seus respectivos currículos.</i></p>	<p>40%</p>	<p>Até 5</p>
---	------------	--------------

METODOLOGIA DE JULGAMENTO DO CRITÉRIO 3:

- I. Serão julgados no item a experiência institucional e qualificação da equipe, podendo cada um pontuar no máximo de 10 (dez) pontos, conforme critérios direcionadores.
- II. A pontuação total do Critério 3 será calculada a partir da soma das pontuações obtidas na experiência institucional e qualificação da equipe dividida por 4 (quatro).



- III. Poderão ser relacionados neste item atuações do parceiro executor ou seus funcionários, desde que sejam aqueles que irão se dedicar à execução do programa e a atuação esteja devidamente comprovada por documentos.

METODOLOGIA DE JULGAMENTO DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL:

- I. Para fins de pontuação no critério de experiência institucional, serão consideradas exclusivamente experiências relacionadas ao: (i) gerenciamento de carteira de projetos; (ii) seleção de projetos; e (iii) análise de impacto de projetos.
- II. Os projetos enquadrados em quaisquer das três hipóteses serão somados, apurando-se o quantitativo total de projetos válidos. A partir desse quantitativo consolidado, será aplicada a pontuação correspondente, conforme os direcionadores estabelecidos a seguir, observado o limite máximo de 10 (dez) pontos.
- III. Cada projeto poderá ser contabilizado apenas uma vez, ainda que se enquadre em mais de uma das hipóteses de experiência previstas.
- IV. Deverão ser enviados documentos aptos a comprovar que o licitante possui experiência institucional conforme hipóteses listadas, sendo admitidos atestados, contratos de prestação de serviços, acordos técnicos, editais de seleção, desde que formalmente válidos, podendo ser solicitado a critério do BRDE complementações na documentação se necessário.
- V. Quanto ao direcionador do porte dos projetos será corrigido pelo IPCA até o mês de março de 2026.

DIRECIONADORES DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL:

Cada uma das experiências apresentadas será avaliada por meio dos seguintes direcionadores:

1. Quantidade dos Projetos:

Pontuação será determinada conforme quantidade de projetos da carteira, que o parceiro tenha realizado seleção ou que o parceiro tenha feito relatório de análise de impacto.

- a. Abaixo de 10 projetos = 1 ponto;
- b. De 10 a 20 projetos = 2 pontos;
- c. De 20 a 40 projetos = 4 pontos;
- d. A partir de 40 projetos = 5 pontos.

2. Porte dos Projetos:

Pontuação será determinada conforme o valor total dos projetos para a experiência apresentada (data-base março/2026):

- a. Abaixo de R\$ 2 milhões = 1 ponto;
- b. De R\$ 2 milhões a R\$ 10 milhões = 2 pontos;
- c. De R\$ 10 milhões a R\$ 20 milhões = 3 pontos;
- d. a partir de R\$ 20 milhões = 5 pontos.

METODOLOGIA DE JULGAMENTO DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE:

- I. Para fins de pontuação no critério qualificação da equipe, serão considerados apenas os currículos daqueles que atuem.
- II. Deverão ser enviados documentos aptos a comprovar o comprimento dos direcionadores para pontuação, sendo necessários para comprovação de formação acadêmica diplomas e declarações de instituições de ensino devidamente regulamentadas pelos órgãos oficiais; para experiência profissional e em coordenação ou liderança é necessário declarações emitidas pelos antigos empregadores com autenticação eletrônica ou assinatura ou carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviços aptos a demonstrar a função e tempo ocupados na posição.

DIRECIONADORES DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE:

Cada uma das experiências apresentadas será avaliada por meio dos seguintes direcionadores:

1. Formação Acadêmica:

- a. Pós-graduação lato sensu na área = 0,5 ponto por profissional (máx. 1 ponto);
- b. Mestrado ou doutorado na área = 1 ponto por profissional (máx. 2 ponto).

2. Experiência Profissional Específica:

Pontuação será determinada para experiência comprovada em atividades diretamente relacionadas ao objeto (gerenciamento de carteira, seleção de projetos, avaliação de impacto):

- a. De 3 a 6 anos = 0,5 ponto por profissional (máx. 1 ponto);
- b. Acima de 6 anos = 1,5 pontos por profissional (máx. 3 pontos).

3. Experiência em Coordenação ou Liderança

Pontuação será determinada para experiência em Coordenação ou Liderança comprovada em atividades diretamente relacionadas ao objeto (gerenciamento de carteira, seleção de projetos, avaliação de impacto), devendo o coordenador ser o mesmo que atuará de forma integral à execução do programa, nos termos do item 4.2.3 do Termo de Referência:

- a. Coordenação de até 20 projetos = 1 ponto;
- b. Coordenação de 20 ou mais projetos = 2 pontos.



ANEXO III – CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

1. REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZOS

1.1 **Vigência contratual.** Até 36 (trinta e seis) meses.

1.2 **Prazo de execução das ações.** 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse do BRDE e condições contratuais.

2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Obrigações do parceiro executor (contratada)

- a) Abrir e manter conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos do contrato, quando aplicável, garantindo segregação e rastreabilidade financeira;
- b) Garantir a transparência e isonomia em todo o processo seletivo;
- c) Manter sigilo e conformidade com a LGPD (Lei 13.709/2018);
- d) Indicar a marca do BRDE em toda a comunicação do programa;
- e) Produzir relatórios físicos e financeiros dos serviços prestados pela contratada;
- f) Manter toda documentação exigida, produzida e recebida em virtude da execução dos serviços contratados por 5 anos;
- g) Devolver saldo não utilizado ou não comprovado;
- h) Assegurar transparência e isonomia no processo seletivo e na execução do programa, incluindo publicação de informações mínimas e trilhas de auditoria, conforme orientações do BRDE.

2.2 Obrigações do BRDE

- a) Investir o montante global definido para o programa;
- b) Designar Comissão Avaliadora por portaria;
- c) Receber os pareceres técnicos e realizar os pagamentos aos projetos selecionados;
- d) Analisar e aprovar as solicitações de alteração orçamentária enviadas pelo parceiro;